



EDITAL - PREGÃO ELETRONICO 017/2026

PREGÃO ELETRONICO

Nº017/2026

BASE LEGAL

ART. 28, INCISO I DA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS BA - CNPJ 16.233.439/0001-02

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA E PEÇAS (CABEÇOTES PARA ROÇADEIRA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2026 - às 14:00h. (horário de Brasília)

INICIO DA DISPUTA: 13/05/2026 - às 14:30h. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2026
(Processo Administrativo nº 1125009/2025)**

O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, CNPJ nº 16.233.439/0001-02, por meio do Departamento de Licitações e Compras, situada na Prefeitura Municipal de Eunápolis, na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro na cidade de Eunápolis BA, CEP: 45.821-900, endereço eletrônico licitacao@eunapolis.ba.gov.br, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.648 de 28 de março de 2025 e da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA E PEÇAS (CABEÇOTES PARA ROÇADEIRA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, que será conduzido e julgado pelo Pregoeiro desta Entidade, nomeado pelo nº Decreto nº 12.737 de 17 de junho de 2025, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - internet, através da plataforma LICITANET - <https://licitanet.com.br/>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA (Horário de Brasília):

Início de acolhimento das propostas: dia 30/04/2026 - às 14:00h.

Início da disputa: dia 13/05/2026 - às 14:30h.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: Aberto e fechado

Pregoeiro: Mauricio Santana K.

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA E PEÇAS (CABEÇOTES PARA ROÇADEIRA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do LICITANET - <https://licitanet.com.br/> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no Termo de Referência (ANEXO I), do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal** (intransferíveis), obtidas junto a plataforma LICITANET - <https://licitanet.com.br/>, sediadas no País.

3.2. O licitante **responsabiliza-se** exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado **conferir** a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **Licitanet** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior **poderá ensejar desclassificação** no momento da habilitação.

3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, para que essas possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, **é necessário, à época do credenciamento**, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.5. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a plataforma do LICITANET - <https://licitanet.com.br/>.

3.6. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

3.7. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

3.8. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.9. O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto a plataforma LICITANET - <https://licitanet.com.br/> que impeça o licitante de participar do certame.

3.10. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/>.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. **Poderão participar** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular plataforma, por meio do sítio eletrônico LICITANET - <https://licitanet.com.br/>.

4.1.1. Quando couber, será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as **sociedades cooperativas** mencionadas no artigo 19 da Lei nº 14.133, de 2021, para o **agricultor familiar**, o **produtor rural pessoa física** e para o **microempreendedor individual - MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.3. O tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte a que se refere o item 4.1.1 não será aplicado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade ao quanto previsto no Inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

4.2.1. Aquele que **não atenda às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);

4.2.2. **Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. **Empresa**, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção** que lhe foi imposta;

4.2.5. **Aquele que mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido **condenada judicialmente, com trânsito em julgado**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. **Agente público** do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.



- 4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/ de 1º de abril de 2021.
- 4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.9.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.10. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, **o licitante deverá manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 4.11. A verificação dos impedimentos e condições de participação, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema LICITANET permite a identificação das empresas participantes do certame. A análise será realizada apenas das empresas que se classificadas como arrematante pelo sistema.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.**
- 5.2. Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**
- 5.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços será analisada pelo pregoeiro, utilizando -se de critérios objetivos.
- 5.3. Quando for o caso o, **fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do



sistema eletrônico, **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os licitantes **poderão** retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, **o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. O percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. **Caberá ao licitante** interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, conforme exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações e especificações do Termo de Referência: indicando, obrigatoriamente, a **marca** e o **modelo** dos produtos ofertados; manual do fabricante; certificado de garantia; licença do IBAMA (LOP), prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam** a Contratada.

6.3. *A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo II deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.*



6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital, **quando necessário e solicitado**.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.10. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculado ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

6.10.1. **Aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;

6.10.2. **Garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de abertura da sessão pública;

6.10.3. Compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas Termo de Referência (ANEXO I);

6.10.4. **Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta**, a partir da data da sessão eletrônica inicial;

6.10.5. **Submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;

6.10.6. **Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

6.11. **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

6.12. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do momento adequado de sua apresentação, sob pena de quebra do anonimato da competição.

7. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

7.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, **sendo a abertura prevista para a data e horário indicados** no preâmbulo deste Edital, por meio do **Sistema LICITANET** - <https://licitanet.com.br/>.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro.



7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.1. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.4. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada** somente após decorridas **24 (vinte e quatro) HORAS** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet e/ou no Diário Oficial do Município, bem como na plataforma de disputa.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

8.1. Aberta a ETAPA COMPETITIVA, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor POR LOTE.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:



VALOR MINIMO PARA INTERVALO DE LANCES - EQUIPAMENTOS	
ITEM 1	R\$150,00
ITEM 2	R\$ 150,00
ITEM 3	R\$ 150,00
ITEM 4	R\$ 150,00
ITEM 5	R\$ 300,00
ITEM 6	R\$300,00
VALOR MINIMO PARA INTERVALO DE LANCES - PEÇAS	
ITEM 1	R\$300,00

- 8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de 15 (quinze) SEGUNDOS** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.7. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA “**ABERTO E FECHADO**”, informado no sistema.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) HORAS** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, **concorrerá com o valor de sua proposta.**

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP, DO DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. **Na fase de proposta**, será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de **valor até 5% superior ao da melhor proposta**, o sistema, automaticamente, procederá da seguinte forma:

9.1.1. A ME/EPP mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

9.1.2. **NÃO** sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, **também no prazo de 5 (cinco) MINUTOS.**

9.1.3. Havendo **empate de valor entre duas empresas beneficiárias** do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, será **realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.4. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta **no prazo de 5 (cinco) MINUTOS**, sob pena de decair do direito concedido.

9.1.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

9.2. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

9.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.3.2. Empresas brasileiras;

9.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



9.4. **Na fase de HABILITAÇÃO**, será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, a ME e EPP que esteja com problemas de regularidade fiscal e trabalhista, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

9.4.1. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, **deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição**, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

9.4.2. Será assegurado o **prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

9.4.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

9.4.4. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, na hipótese da proposta do primeiro colocado/arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro **irá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação **poderá ser feita com os demais licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.2. A **negociação** será realizada por **meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo por igual período estabelecido no edital, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro **iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta**.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;



- 11.1.2. Consulta ao **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- 11.1.3. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- 11.1.4. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
- 11.1.5. Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Edital.
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.2.1. Caso conste na **Consulta de Situação do Prestador** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. No caso de inabilitação, quando for concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 11.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 11.9. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:**
- 11.9.1. **Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital**
- 11.9.2. **Contenha vício insanável ou ilegalidade;**
- 11.9.3. **Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;**
- 11.10. No caso de **bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.
- 11.10.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Em **contratação de serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 11.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço por lote ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor por lote estimado;



11.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor do lote estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.12. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.14. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) HORAS de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.15. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02(duas) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

11.15.2. Caso o custo por lote estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço por lote, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.16.3. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação catálogos, folders ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência.

- 11.17. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 11.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.20. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.21. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.23. Se caso houver itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação no prazo de até 2(duas) horas, afim de verificar a habilitação** do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Caso atendidas as condições de participação, os documentos previstos nesse Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 12.3. O **licitante será convocado a encaminhar os documentos de habilitação**, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 02 (duas) HORAS**, prorrogáveis por igual período, a partir de solicitação devidamente fundamentada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.3.1. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 12.3.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- 12.3.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta
- 12.3.1.4. Quando for o caso os fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, as ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro 2006.
- 12.3.1.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



12.5. **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.8.1. Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como "Onedrive", "Google Drive", etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitanet.

12.9. Somente **haverá a necessidade de comprovação** do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida** em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.18. **Habilitação jurídica:**

12.18.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.18.2. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.18.3. No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.18.4. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.18.5. No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.18.6. No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.18.7. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.19. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

12.19.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

12.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.19.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.19.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.20. **Qualificação Econômico-Financeira:**

12.20.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.20.2. **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.20.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.20.2.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos 2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

12.20.2.3. Entende-se por "último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei", o prazo estabelecido no art. 1.078 do Código Civil (CC), portanto até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Assim, os documentos referidos na letra "b" devem contemplar os exercícios sociais de 2023 e 2024, (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, §6º).

12.20.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será feita com base no balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais.

12.20.2.5. Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

I. Para Sociedades Anônimas, cópia da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

II. Para as demais empresas, cópias legíveis do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório;

III. As empresas com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de Final de Exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis na forma da lei envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência.

IV. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado dos últimos exercícios sociais deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Serão aceitos documentos autenticados digitalmente por Juntas Comerciais, desde que seja possível a sua validação através de acesso a website.



12.21. Qualificação Técnica:

12.21.1. **Comprovação de aptidão para fornecimento e entrega técnica do objeto** descrito no Termo de Referência anexo a este edital, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.21.2. Comprovação de aptidão para fornecimento e entrega técnica do objeto, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.21.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição das entregas técnicas realizadas com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

12.21.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.21.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.22. Documentações Complementares

12.22.1. Declarações:

12.22.1.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

12.22.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12.22.1.3. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.22.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.22.1.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

12.22.1.6. Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

12.22.1.7. Para licitante organizado em cooperativa, Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.22.1.8. Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



12.22.1.9. Quando for o caso, às empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, a ME/EPP deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

12.22.1.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.22.2. Em relação às **licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

12.22.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.22.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.22.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.22.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, art. 107;

12.22.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.22.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

12.22.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.23. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste Edital, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 dias da data da sessão inicial do presente certame.

12.24. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o **licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.25. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, serão observados os seguintes procedimentos:

12.25.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.25.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) DIAS ÚTEIS**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



12.25.3. A **não-regularização** fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.25.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, **informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma**

12.26. **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.27. O **licitante enquadrado como** microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.28. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de **habilitação cumulativamente**, isto é, **somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo**, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.28.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a **inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es)**, cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor**.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. Em relação a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser, exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário exigido pelo Pregoeiro, apenas pelo licitante vencedor, na fase oportuna.

13.2. Poderá o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

13.2.1. Via CHAT, **que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final**, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio do Sistema, no **prazo de 02 (duas) HORAS**, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

13.2.2. **Na impossibilidade do encaminhamento** da proposta ou documentação via Sistema (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial do município e/ou no Diário Oficial do Município.

13.3. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá **o prazo de 02 (duas) HORAS** para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO.

13.4. Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá **convocar e reconvocar** "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.



13.5. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) **deverá ser emitida em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

13.5.1. No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

13.5.2. No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

13.5.3. Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

13.5.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

13.5.5. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

13.6. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**, poderá o **juízo ser realizado com base na proposta comercial eletrônica** inicialmente cadastrada no sistema, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

13.7. O **licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação**, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

13.8. As empresas participantes do certame **somente deverão** encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

13.9. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, **no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção ao Núcleo de Licitações e Contratos do Município de Eunápolis BA.

13.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.11. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

13.12. A **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA** deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações e documentos:

13.12.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.12.2. Conter folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;



13.12.3. **Apresentar** a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for solicitado;

13.12.4. Indicação da **quantidade e dos preços unitário e total**, conforme especificações contidas do termo de referência (ANEXO I);

13.12.5. Catálogos, folders ou prospectos, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência (ANEXO I).

13.13. O Pregoeiro **pedirá** o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta ajustada, por meio da opção "Enviar Anexo", **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), observados os procedimentos e regras fixados neste deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) MINUTOS**, de forma **imediata após o término do julgamento das propostas** e do **ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema LICITANET, **no prazo de 03 (três) DIAS úteis**, ou enviada para o email licitacao@eunapolis.ba.gov.br, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. **Na hipótese de adoção da inversão de fases** prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5. O prazo para **apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes **será de 3 (três) DIAS úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **juízo de retratação**:

14.7.1. **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a, no prazo de 3 (três) dias úteis; ou,

14.7.2. **Manter inalterada** a decisão recorrida.

14.8. Na **situação contida no item 14.7.2**, o processo deverá ser submetido, no prazo de 3 (três) dias úteis, e depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

14.8.1. Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.



14.8.2. Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

14.9. A autoridade superior **deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

14.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

14.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

15.2. Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.3. Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

15.4. Licitante declarado vencedor que não assinar a o instrumento contratual, não havendo CADASTRO RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

15.5. Licitante ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.6. Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

15.7. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

15.7.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.7.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.7.3. A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição e/ou Diário Oficial do Município, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

15.7.4. À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.



16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. **Encerradas as fases de julgamento e habilitação**, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório, devidamente instruído, **será encaminhado à autoridade superior**, que por meio de DESPACHO fundamentado, poderá:

16.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

16.1.2. **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados;

16.1.3. **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado; ou

16.1.4. **Adjudicar e homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. O Fornecedor terá o **prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

18.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. A contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

18.3. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I)**.

18.4. Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital**, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

18.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:



18.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

18.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.8. A regra no item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.7.

19. DO REAJUSTE

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;



23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



23.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) DIAS ÚTEIS**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio de registro no LICITANET - <https://licitanet.com.br/> e/ou envio de e-mail para licitacao@eunapolis.ba.gov.br.

24.3. O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. O **pedido de esclarecimentos** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro no LICITANET - <https://licitanet.com.br/> e/ou envio de e-mail para licitacao@eunapolis.ba.gov.br.

24.6. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por e-mail, registro no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou disponibilizando no Diário Oficial do Município.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão ser disponibilizadas diretamente no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou no Diário Oficial do Município para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



24.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou **ocorrendo qualquer fato superveniente** que impeça a realização do certame na data marcada, a **sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 , na Plataforma de Licitação - LICITANET - <https://licitanet.com.br/>, no endereço eletrônico <https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/editais> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço através do e-mail licitacao@eunapolis.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Prefeitura Municipal de Eunápolis, situada na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro, Eunápolis BA, CEP: 45.821-900, nos dias úteis, no horário das **08 horas às 12 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, problemas com conexão e/ou dúvidas poderá ser esclarecida através da plataforma LICITANET - <https://licitanet.com.br/>.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de preço;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;


ANEXO IV - Modelo para licitante organizado em cooperativa de declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2026



ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato.

Eunápolis-BA, 27 de Abril de 2026.


TITO ALBERTO DA FONSECA
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Decreto nº 12.651/2025



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADM 1125009/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA E PEÇAS (CABEÇOTES PARA ROÇADEIRA)**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de aquisição de **equipamentos para limpeza urbana** decorre da mudança no modelo de execução dos serviços de limpeza urbana. Até então, a atividade era desempenhada por uma **empresa terceirizada**, que era responsável pela contratação dos trabalhadores (garis), que realizavam esses serviços.

2.2. Com o **encerramento do contrato de terceirização** e a decisão da Prefeitura Municipal de **assumir diretamente a gestão da limpeza pública**, será realizado um **processo seletivo simplificado** para contratação de novos garis, que passarão a compor o quadro funcional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

2.3. Diante dessa mudança no modelo de execução dos serviços, o Município tornou-se responsável direto pela disponibilização dos equipamentos indispensáveis à realização das atividades de varrição, capina manual, raspagem, recolhimento de resíduos, limpeza de vias públicas, praças e demais áreas urbanas. Ressalta-se que os profissionais contratados por meio do seletivo não dispõem de equipamentos próprios nem receberam equipamentos da empresa anteriormente contratada, tornando imprescindível o fornecimento imediato desses materiais pela Administração.

2.4. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aparelhar e manter adequadamente as equipes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a execução contínua, eficiente e segura dos serviços de limpeza urbana, manutenção de áreas verdes, poda, roçagem, remoção de resíduos vegetais, controle de pragas e conservação de logradouros públicos.

2.5. Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda - DFD, a crescente demanda por serviços de zeladoria urbana exige a disponibilização de equipamentos adequados, modernos e em pleno funcionamento, capazes de atender simultaneamente diversos bairros e áreas públicas do município. A utilização de roçadeiras, motopodas, motosserras, pulverizadores motorizados, sopradores e respectivos cabeçotes de corte é essencial para garantir produtividade, padronização dos serviços e redução do esforço físico dos trabalhadores.

2.6. A aquisição de cabeçotes de corte para roçadeiras mostra-se igualmente indispensável, uma vez que se trata de componente de desgaste natural, cuja substituição periódica assegura a continuidade das operações, evita paradas não programadas, reduz custos com manutenção corretiva e prolonga a vida útil dos equipamentos principais.

2.7. Além disso, a disponibilização de equipamentos adequados contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho, aumento da segurança operacional, mitigação de riscos de acidentes e



atendimento às normas de segurança do trabalho, especialmente no que se refere à NR-6 e às boas práticas de uso de equipamentos motorizados.

2.8. Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público, assegura a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de limpeza urbana, preserva a saúde pública, melhora a estética urbana e garante maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, estando plenamente justificada técnica, operacional e administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação da documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.

3.2. Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, padrões de qualidade e quantitativos definidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD e neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com o estabelecido.

3.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, isentas de defeitos de fabricação, trincas, deformações ou sinais de desgaste, adequadas ao uso contínuo e profissional, garantindo resistência, durabilidade e segurança aos servidores.

3.4. A contratada deverá oferecer garantia mínima legal para todos os itens fornecidos, cobrindo defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou quaisquer falhas que comprometam a funcionalidade e a segurança dos produtos.

3.5. A empresa deverá possuir capacidade operacional e logística para realizar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos pela Administração, no local indicado, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte

3.6. Será de inteira responsabilidade da contratada o transporte, a carga, a descarga e a entrega dos materiais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional decorrente dessas atividades.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p>ROCADEIRA A GASOLINA: Equipamento portátil destinado à limpeza e manutenção de áreas verdes, capina, corte de mato, grama alta e pequenos arbustos, garantindo eficiência e produtividade em serviços de zeladoria urbana e áreas externas.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de motor: Gasolina, 2 tempos, refrigerado a ar.• Potência: 1,7 kW. (2,3CV)• Cilindrada: 37,7 cm³.• Capacidade do tanque de combustível: 0,75 litros, permitindo operação contínua por períodos prolongados.• Rotação: Entre 2.800 e 12.500 rpm, ajustável conforme tipo de corte e material a ser manejado.• Sistema de alimentação: Mistura de combustível e óleo na proporção recomendada pelo fabricante.• Partida: Manual com corda retrátil (pull start).• Transmissão: Eixo rígido com protetor de segurança na lâmina ou linha de corte.• Equipamento de corte: Compatível com linha de nylon ou lâmina metálica, conforme necessidade da operação.	UND	30



	<ul style="list-style-type: none">• Peso: Conforme modelo, garantindo equilíbrio entre desempenho e ergonomia do operador.• Segurança: Inclui protetor de lâmina, empunhadura antideslizante e pontos de apoio para minimizar vibrações.• Acessórios: Cinto de apoio ergonômico para facilitar transporte e operação prolongada.• Normas e Certificações: Deve atender às normas de segurança para operação de equipamentos motorizados portáteis e recomendações do fabricante para EPIs (NR-6).		
2	<p>MOTOPODA A GASOLINA: Equipamento portátil destinado à poda de galhos altos, árvores e arbustos em áreas urbanas, parques e jardins, permitindo operação segura e eficiente em altura sem necessidade de andaimes ou escadas.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motor: Gasolina, 2 tempos, refrigerado a ar.• Potência: 1,4 kW (1,9 CV).• Cilindrada: 36,3 cm³.• Haste: Telescópica, ajustável de 270 a 390 cm, permitindo alcance variável conforme a necessidade do operador.• Partida: Manual (corda retrátil).• Sistema de corte: Serra de corrente leve ou lâmina específica para poda, compatível com o equipamento.• Transmissão: Redução de velocidade para corte seguro e eficiente.• Empunhadura: Antivibração e ergonômica, proporcionando conforto em uso prolongado.• Segurança: Protetor de lâmina, sistema de trava de segurança, fácil manuseio e transporte.• Acessórios: Pode incluir cinto ou suporte de ombro para facilitar transporte e reduzir fadiga.• Normas e Certificações: Deve atender à NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual, com recomendação de uso de EPIs.	UND	04
3	<p>MOTOSERRA A GASOLINA 5,3HP (3,9kW): Equipamento portátil destinado ao corte de árvores, galhos grandes, madeira caída e poda de grande porte, garantindo eficiência, segurança e produtividade em serviços de limpeza urbana, manutenção de áreas verdes e reflorestamento.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motor: Gasolina, 2 tempos, refrigerado a ar.• Potência: 5,3 HP (3,9 kW).• Cilindrada: 72 cm³.• Capacidade do tanque de combustível: 680 ml.• Sistema de partida: Manual (corda retrátil).• Corte: Corrente de corte adequada à cilindrada do motor, compatível com lâmina guia do equipamento.• Transmissão: Corrente acionada por embreagem centrífuga, garantindo operação segura.	UND	04



	<ul style="list-style-type: none">• Empunhadura: Antivibração, ergonômica, proporcionando conforto em uso prolongado.• Segurança: Protetor de mão, trava de segurança, freio de corrente e sistema antivibração.• Acessórios: Estojo para corrente, ferramentas básicas e óleo de lubrificação.• Normas e Certificações: Deve atender à NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual, com recomendação de uso de EPIs adequados.		
4	<p>MOTOSSERRA A GASOLINA 1,3 kW (1,8 CV): Equipamento portátil destinado ao corte de galhos, pequenos troncos e madeira leve, sendo ideal para manutenção de áreas verdes, poda de árvores de pequeno porte e serviços de limpeza urbana em espaços residenciais e públicos.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motor: Gasolina, 2 tempos, refrigerado a ar.• Potência: 1,3 kW (1,8 CV).• Cilindrada: 30,1 cm³.• Sistema de partida: Manual (corda retrátil).• Corte: Corrente e lâmina compatíveis com o motor, permitindo cortes precisos e leves.• Transmissão: Corrente acionada por embreagem centrífuga para operação segura.• Empunhadura: Antivibração e ergonômica, garantindo conforto durante uso prolongado.• Segurança: Protetor de mão, freio de corrente e sistema antivibração.• Acessórios: Estojo básico de ferramentas e óleo de lubrificação.• Normas e Certificações: Deve atender à NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual, com recomendação de uso de EPIs adequados.	UND	04
5	<p>PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO A GASOLINA: Equipamento portátil destinado à aplicação de defensivos agrícolas, herbicidas, fertilizantes líquidos e produtos de controle de pragas em áreas urbanas e rurais, garantindo cobertura uniforme e eficiente em terrenos extensos ou de difícil acesso.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motor: Gasolina, 2 tempos, refrigerado a ar, garantindo operação contínua e eficiente.• Potência: Conforme modelo (deve atender à capacidade de pulverização exigida pelo serviço).• Capacidade do tanque: Entre 13 litros, permitindo aplicação prolongada sem reabastecimento constante.• Sistema de pulverização: Bomba motorizada, proporcionando pressão constante e jato regulável.• Tipo de aplicação: Pistola ou bico ajustável para pulverização direcionada ou espalhamento amplo.	UND	06



	<ul style="list-style-type: none"> • Estrutura: Confeccionada em plástico resistente e durável, com correias acolchoadas e ajustáveis para transporte nas costas do operador. • Segurança: Filtros de entrada de líquido para evitar entupimentos; válvula de alívio de pressão. • Conforto e ergonomia: Alças acolchoadas e design balanceado, reduzindo fadiga do operador durante uso prolongado. • Acessórios: Mangueira resistente, bico pulverizador ajustável e ferramentas básicas de manutenção. • Normas e Certificações: Deve atender à NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual, com recomendação de uso de EPIs adequados. 		
6	<p>SOPRADOR COSTAL MOTORIZADO A GASOLINA: Equipamento portátil destinado à limpeza de folhas, detritos leves e materiais soltos em ruas, praças, jardins, parques e áreas públicas, proporcionando maior eficiência e produtividade na manutenção urbana e áreas verdes.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motor: Gasolina, 2 tempos, refrigerado a ar, oferecendo potência adequada para sopragem contínua. • Potência: Conforme modelo, suficiente para operação eficiente em áreas amplas. • Capacidade do tanque de combustível: Variável conforme modelo, garantindo autonomia para trabalho prolongado. • Vazão de ar: Capaz de remover folhas, gravetos e detritos leves com eficiência. • Estrutura: Costal com mochila acolchoada e alças ajustáveis, distribuindo o peso de forma ergonômica. • Mangueira e bocal: Tubo direcionável com bocal ajustável para controle da velocidade e direção do ar. • Segurança: Proteções contra aquecimento do motor, desligamento rápido em emergência e sistema antivibração. • Conforto e Ergonomia: Alças acolchoadas e design balanceado, reduzindo fadiga do operador durante uso prolongado. • Manutenção: Acesso fácil a filtros de ar e combustível para limpeza e manutenção preventiva. • Normas e Certificações: Deve atender à NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual, com recomendação de uso de EPIs adequados. 	UND	06
PEÇAS			
1	<p>CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA: O fornecedor deverá garantir que o cabeçote a ser fornecido deverá ser original ou compatível com a mesma marca da roçadeira desse a ser adquirida, garantindo perfeito encaixe, funcionamento seguro e manutenção da eficiência operacional do equipamento.</p>	UND	300

4.1.1 O quantitativo definido atende de forma adequada à **demanda operacional do município**, permitindo que as equipes de limpeza pública realizem suas atividades com **eficiência, segurança e**



continuidade, permitindo atendimento simultâneo a múltiplos bairros, mantendo a cidade limpa, organizada e em conformidade com as normas de segurança do trabalho e boas práticas de zeladoria urbana.

4.1.2 Os quantitativos estimados foram definidos com base nos seguintes critérios:

- a) Número de servidores contratados por meio de processo seletivo para execução direta dos serviços de limpeza urbana;
- b) Número de equipes e frentes de trabalho em atuação simultânea;
- c) Desgaste natural dos equipamentos decorrente do uso contínuo;
- d) Garantia da continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais.

4.1.3 A estimativa das quantidades visa assegurar que todas as equipes disponham de equipamentos necessários para execução eficiente, segura e ininterrupta das atividades de limpeza urbana.

4.1.4 Os quantitativos dos itens a serem adquiridos encontram-se detalhados no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para todos os fins, devendo ser observados integralmente no procedimento licitatório.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa de custos para a **aquisição equipamentos** destinados aos trabalhadores da limpeza urbana será elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme critérios técnicos e administrativos, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto nos artigos 23 e 24, e as melhores práticas de gestão pública.

5.2. A pesquisa de preços deverá considerar, de forma combinada ou isolada, conforme disponibilidade e pertinência:

- a) Orçamentos obtidos junto a fornecedores especializados no fornecimento de equipamentos para uso profissional e limpeza urbana;
- b) Contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública;
- c) Painéis, sistemas ou bancos oficiais de preços disponibilizados por órgãos governamentais;
- d) Pesquisas em sítios eletrônicos de domínio amplo, desde que os valores estejam compatíveis com o mercado e devidamente justificados.

5.3 O valor estimado da contratação será obtido a partir da média aritmética, mediana ou outro critério tecnicamente justificado, considerando os preços coletados na pesquisa de mercado, observadas as especificações técnicas e os quantitativos definidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

5.4 O valor estimado possui caráter meramente referencial, não vinculando a Administração, servindo como subsídio para definição da modalidade de contratação e análise da vantajosidade das propostas apresentadas.

6. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A contratação será executada sob o **regime de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de equipamentos e peças destinados às atividades de limpeza urbana da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

6.2 O **fornecimento dos equipamentos** ocorrerá de forma **integral**, em parcela única, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

6.3 O **fornecimento das peças (cabecotes de corte para roçadeiras)** ocorrerá de forma **parcelada**, de acordo



com a necessidade da Administração, respeitado o quantitativo total contratado, mediante solicitações formais ao longo da vigência contratual.

6.4 A contratada deverá realizar a entrega dos bens no prazo, local e condições estabelecidos, assegurando que todos os produtos sejam **novos, sem uso, de primeira linha**, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e acompanhados de manuais, termos de garantia e demais documentos exigidos.

6.5 O recebimento dos equipamentos e das peças dar-se-á de forma **provisória**, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados, e **definitiva**, após a conferência e aceitação pela fiscalização do contrato, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Na hipótese de constatação de irregularidades, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a **substituição dos produtos**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo definido pela fiscalização.

6.7 A execução do fornecimento deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e as condições contratuais, sendo de inteira responsabilidade da contratada a qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos.

7. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

7.1 A entrega dos equipamentos e peças deverá obedecer às seguintes condições:

7.1.1 Local e horário:

- Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Eunápolis, em dias úteis, dentro do horário de funcionamento informado pela Administração.

7.1.2 Prazo de entrega:

- A contratada deverá realizar a entrega total dos itens no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento, salvo autorização formal de prorrogação.

7.1.3 Embalagem e identificação: Todos os itens deverão ser fornecidos:

- devidamente embalados individualmente;
- identificados com o tipo do item, tamanho, lote e fabricante;
- protegidos contra danos, umidade ou contaminação durante o transporte.

7.1.4 Documentação obrigatória: Cada entrega deverá estar acompanhada de:

- Nota Fiscal detalhada;
- Fichas técnicas dos uniformes e equipamentos, quando solicitado.

7.1.5 Condições do material:

- Os produtos deverão ser entregues **novos, sem uso, sem avarias**, dentro das especificações técnicas do TR, e com validade vigente, quando aplicável.

7.1.6 Responsabilidade da contratada:

- Todos os custos com transporte, seguro, frete, manuseio e eventuais danos ou extravios até a entrega final são de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.1.7 Conferência e recebimento:

- No ato da entrega, a Administração realizará conferência de quantidades, tamanhos e conformidade dos materiais.
- Itens em desacordo serão **recusados imediatamente**, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias**.



8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento. A validação da execução ocorrerá por meio de inspeção técnica e assinatura de termo de recebimento definitivo, após verificação da conformidade do bem entregue com o disposto neste Termo de Referência.

8.2 O recebimento dos equipamentos e peças será realizado em duas etapas, conforme práticas administrativas e normas da Lei nº 14.133/2021:

8.2.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

a) O recebimento provisório ocorrerá **no ato da entrega**, mediante conferência inicial feita pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Nesta fase serão verificados:

- quantidade entregue por item;
- tamanhos e variações conforme solicitação;
- integridade física das embalagens;
- documentação exigida (Nota Fiscal, Manual do Fabricante (referência à NR-12), certificado de garantia, Licença do IBAMA (LOP), muito importante para motosserra, fichas técnicas);

O recebimento provisório **não implica aceitação definitiva**, sendo apenas o registro formal de entrada dos materiais.

8.3 VISTORIA TECNICA:

a) Após o recebimento provisório, será realizada vistoria técnica pela fiscalização responsável, que verificará:

- conformidade dos itens com as especificações técnicas do TR;
- funcionamento e integridade das ferramentas;
- conferência de tamanhos e compatibilidade com as medidas solicitadas.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, divergências ou materiais em desacordo, a contratada será notificada para substituição imediata.

8.4 PRAZOS PARA CORREÇÕES E SUBSTITUIÇÕES:

- a) A contratada deverá realizar a substituição dos itens rejeitados em até **5 (cinco) dias**, salvo prazo superior previamente autorizado pela Administração, sem ônus adicional.
- b) Itens substituídos passarão por nova conferência até a plena aceitação.

8.5 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

a) O recebimento definitivo será emitido **após a aprovação integral** na vistoria técnica e confirmação de que:

- todos os itens estão em perfeitas condições;
- as quantidades foram atendidas;
- a documentação está regular;
- os materiais atendem às especificações e exigências legais.



- b) O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo ou atesto no documento fiscal, autorizando o processamento do pagamento.

8.6 RECUSA DE MATERIAIS:

8.6.1 Serão recusados:

- produtos que não atendam às especificações técnicas;
- materiais danificados, com defeito ou usados;
- entregas fora do prazo sem justificativa aceita pela Administração.

8.6.2 A rejeição implica:

- correção imediata sem custos adicionais para o Município.
- a recusa será formalizada e registrada pela fiscalização.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1. Entregar todos os produtos especificados neste Termo de Referência nas quantidades, condições e prazos estabelecidos, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

9.2. Fornecer produtos **novos, sem uso, sem defeitos**, devidamente acondicionados e em perfeita conformidade com as especificações técnicas descritas neste TR.

9.3. Realizar a **substituição imediata** (em até 5 dias) de qualquer item entregue em desacordo com as especificações, com defeito de fabricação, avaria ou irregularidade, sem ônus para a Administração.

9.4. Entregar os produtos devidamente **embalados e identificados**, contendo descrição do item, tamanho, lote e fabricante, garantindo proteção contra danos durante transporte e armazenamento.

9.5. Fornecer, no ato da entrega, toda a **documentação obrigatória**, incluindo Nota Fiscal, CAs válidos, fichas técnicas e demais documentos solicitados pela fiscalização.

9.6. Arcar integralmente com todos os **custos logísticos**, incluindo transporte, seguro, frete e responsabilidades por danos ou extravios até a entrega final dos materiais.

9.7. Manter **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** durante toda a vigência contratual, apresentando certidões sempre que solicitado pela Administração.

9.8. Disponibilizar representante ou preposto para acompanhar a execução contratual e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.9. Permitir e facilitar a atuação da **fiscalização**, fornecendo informações, documentos, amostras ou testes necessários para comprovar a conformidade dos produtos.

9.10. Cumprir rigorosamente as determinações da fiscalização quanto a ajustes, correções, substituições ou complementações relacionadas aos materiais fornecidos.

9.11. Garantir que todos os produtos entregues atendam às normas legais e técnicas pertinentes, especialmente as **Normas Regulamentadoras (NRs)** aplicáveis à segurança do trabalho.



9.12. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados por seus funcionários, representantes ou prepostos durante a entrega ou execução contratual.

9.13. Manter sigilo e confidencialidade sobre informações do Município às quais tiver acesso em razão da execução do contrato, vedado o uso dessas informações para finalidades externas.

10. DA GARANTIA OBRIGATÓRIA DA EMPRESA

10.1. A contratada deverá garantir que todos os equipamentos e peças fornecidos são novos, originais, sem uso, livres de defeitos de fabricação e produzidos em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

10.2. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de desempenho ou quaisquer irregularidades que comprometam o uso adequado dos produtos, sendo esta garantia de natureza contratual e **complementar à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, não podendo, em nenhuma hipótese, ser interpretada como sua substituição ou limitação.

10.3. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item que apresentar defeito, desgaste prematuro, falha estrutural, vício de fabricação ou desempenho insatisfatório, sem qualquer ônus para a Administração.

10.4. A substituição ou correção dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação formal pela fiscalização, salvo prazo superior devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.5. Os itens substituídos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior ou em desacordo com o contratado.

10.6. A substituição de qualquer item durante o período de garantia não implicará reinício do prazo total da garantia, permanecendo vigente o período remanescente originalmente estabelecido.

10.7. A garantia deverá abranger todos os custos decorrentes de substituição, reparo ou correção, incluindo transporte, logística, mão de obra e quaisquer outras despesas necessárias, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

10.8. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento eficaz para registro e acompanhamento de ocorrências relacionadas à garantia, assegurando suporte técnico sempre que solicitado pela fiscalização.

10.9. O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EMPRESA, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 11.3. Notificar a EMPRESA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à EMPRESA o valor resultante da proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da EMPRESA, no que couber.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da EMPRESA;
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações da qualidade do produto e/ou serviço, após seu recebimento;
- 11.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a EMPRESA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelos dispositivos contidos na Lei 14.133/21.
- 11.10. Rejeitar qualquer objeto contrato fabricado/montado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 11.11. Impedir que terceiros executem o objeto deste TERMO, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA;
- 11.12. Solicitar que seja refeito o objeto contratado que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- 11.13. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega do objeto, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega em total e qualidade das peças, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.
- 12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da EMPRESA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
- 12.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor.



12.6. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.7. A verificação da entrega do objeto contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.8. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais na Lei.

12.9. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução/montagem/fabricação do objeto contratado deverá ser verificada juntamente com o documento da EMPRESA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela EMPRESA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da EMPRESA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do teste de uso do objeto realizada em até 03(três) dias após o recebimento do objeto.

12.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria EMPRESA materialize a avaliação de desempenho e qualidade do objeto contratado.

12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à EMPRESA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.17. A EMPRESA deverá manter um preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS.

12.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, salvo condições estipuladas na Lei 14.133/21.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Executados e aceitos os serviços, a EMPRESA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS-BA, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos/certidões solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme exigido no futuro edital de licitação;

13.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.5. Antes de cada pagamento à EMPRESA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.6. Constatando-se a situação de irregularidade da EMPRESA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da EMPRESA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à EMPRESA a ampla defesa.
- 13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a EMPRESA não regularize sua situação junto ao órgão sancionador.
- 13.11. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.13. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "16.3" a "16.11", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 14.2.1. **Advertência**;
 - 14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos



casos dos subitens 14.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando:

14.3.1. o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a **20 (vinte) dias corridos**;

14.3.2. for entregue objeto diverso daquele contratado.

14.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

14.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

14.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos **20 (vinte) dias corridos** do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

14.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

14.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor será através de processo licitatório de modalidade pregão na forma eletrônica, devendo atender todos os critérios de proposta e habilitação que constam no futuro Edital.

15.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no futuro edital.

15.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no futuro edital.

15.4. Como critério de aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar tanto na proposta inicial quanto na proposta final os seguintes documentos:

a) Carta Proposta conforme anexo a ser disponibilizado no edital;

b) Orçamento Sintético, detalhado do objeto por item em que deseja concorrer;

16. DOS CASOS OMISSOS



16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	1801 - SESPUP	04.122.0023.1700	44.90.52	1.500.0000
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	1801 - SESPUP	04.122.0023.2700	33.90.30	1.500.0000

18. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de execução do objeto deste termo de referência, contado da assinatura da do contrato, e tem vigência de 12 (doze) meses.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

20.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

20.2 No interesse da Administração Pública Municipal, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Ref: Pregão Eletrônico nº017/2026

DATA: __/__/2026, às __ horas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA E PEÇAS (CABEÇOTES PARA ROÇADEIRA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

I. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Conta Bancária:	

II. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO (conforme Termo de Referência)

EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROÇADEIRA A GASOLINA: Equipamento portátil destinado à limpeza e manutenção de áreas verdes, capina, corte de mato, grama alta e pequenos	UND	30		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2026



	<p>arbustos, garantindo eficiência e produtividade em serviços de zeladoria urbana e áreas externas.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de motor: Gasolina, 2 tempos, refrigerado a ar.• Potência: 1,7 kW. (2,3CV)• Cilindrada: 37,7 cm³.• Capacidade do tanque de combustível: 0,75 litros, permitindo operação contínua por períodos prolongados.• Rotação: Entre 2.800 e 12.500 rpm, ajustável conforme tipo de corte e material a ser manejado.• Sistema de alimentação: Mistura de combustível e óleo na proporção recomendada pelo fabricante.• Partida: Manual com corda retrátil (pull start).• Transmissão: Eixo rígido com protetor de segurança na lâmina ou linha de corte.• Equipamento de corte: Compatível com linha de nylon ou lâmina metálica, conforme necessidade da operação.• Peso: Conforme modelo, garantindo equilíbrio entre desempenho e ergonomia do operador.• Segurança: Inclui protetor de lâmina, empunhadura antideslizante e pontos de apoio para minimizar vibrações.• Acessórios: Cinto de apoio ergonômico para facilitar transporte e operação prolongada.• Normas e Certificações: Deve atender às normas de segurança para operação de equipamentos motorizados portáteis e recomendações do fabricante para EPIs (NR-6).				
2	<p>MOTOPODA A GASOLINA: Equipamento portátil destinado à poda de galhos altos, árvores e arbustos em áreas urbanas, parques e jardins, permitindo operação segura e eficiente em altura sem necessidade de andaimes ou escadas.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motor: Gasolina, 2 tempos, refrigerado a ar.• Potência: 1,4 kW (1,9 CV).• Cilindrada: 36,3 cm³.• Haste: Telescópica, ajustável de 270 a 390 cm, permitindo alcance variável conforme a necessidade do operador.• Partida: Manual (corda retrátil).• Sistema de corte: Serra de corrente leve ou lâmina específica para poda, compatível com o equipamento.• Transmissão: Redução de velocidade para corte seguro e eficiente.• Empunhadura: Antivibração e ergonômica, proporcionando conforto em uso prolongado.• Segurança: Protetor de lâmina, sistema de trava de segurança, fácil manuseio e transporte.• Acessórios: Pode incluir cinto ou suporte de ombro para facilitar transporte e reduzir fadiga.• Normas e Certificações: Deve atender à NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual, com recomendação de uso de EPIs.	UND	04		



3	<p>MOTOSSERRA A GASOLINA 5,3HP (3,9kW): Equipamento portátil destinado ao corte de árvores, galhos grandes, madeira caída e poda de grande porte, garantindo eficiência, segurança e produtividade em serviços de limpeza urbana, manutenção de áreas verdes e reflorestamento.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motor: Gasolina, 2 tempos, refrigerado a ar.• Potência: 5,3 HP (3,9 kW).• Cilindrada: 72 cm³.• Capacidade do tanque de combustível: 680 ml.• Sistema de partida: Manual (corda retrátil).• Corte: Corrente de corte adequada à cilindrada do motor, compatível com lâmina guia do equipamento.• Transmissão: Corrente acionada por embreagem centrífuga, garantindo operação segura.• Empunhadura: Antivibração, ergonômica, proporcionando conforto em uso prolongado.• Segurança: Protetor de mão, trava de segurança, freio de corrente e sistema antivibração.• Acessórios: Estojo para corrente, ferramentas básicas e óleo de lubrificação.• Normas e Certificações: Deve atender à NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual, com recomendação de uso de EPIs adequados.	UND	04		
4	<p>MOTOSSERRA A GASOLINA 1,3 kW (1,8 CV): Equipamento portátil destinado ao corte de galhos, pequenos troncos e madeira leve, sendo ideal para manutenção de áreas verdes, poda de árvores de pequeno porte e serviços de limpeza urbana em espaços residenciais e públicos.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motor: Gasolina, 2 tempos, refrigerado a ar.• Potência: 1,3 kW (1,8 CV).• Cilindrada: 30,1 cm³.• Sistema de partida: Manual (corda retrátil).• Corte: Corrente e lâmina compatíveis com o motor, permitindo cortes precisos e leves.• Transmissão: Corrente acionada por embreagem centrífuga para operação segura.• Empunhadura: Antivibração e ergonômica, garantindo conforto durante uso prolongado.• Segurança: Protetor de mão, freio de corrente e sistema antivibração.• Acessórios: Estojo básico de ferramentas e óleo de lubrificação.• Normas e Certificações: Deve atender à NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual, com recomendação de uso de EPIs adequados.	UND	04		



5	<p>PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO A GASOLINA: Equipamento portátil destinado à aplicação de defensivos agrícolas, herbicidas, fertilizantes líquidos e produtos de controle de pragas em áreas urbanas e rurais, garantindo cobertura uniforme e eficiente em terrenos extensos ou de difícil acesso.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motor: Gasolina, 2 tempos, refrigerado a ar, garantindo operação contínua e eficiente.• Potência: Conforme modelo (deve atender à capacidade de pulverização exigida pelo serviço).• Capacidade do tanque: Entre 13 litros, permitindo aplicação prolongada sem reabastecimento constante.• Sistema de pulverização: Bomba motorizada, proporcionando pressão constante e jato regulável.• Tipo de aplicação: Pistola ou bico ajustável para pulverização direcionada ou espalhamento amplo.• Estrutura: Confeccionada em plástico resistente e durável, com correias acolchoadas e ajustáveis para transporte nas costas do operador.• Segurança: Filtros de entrada de líquido para evitar entupimentos; válvula de alívio de pressão.• Conforto e ergonomia: Alças acolchoadas e design balanceado, reduzindo fadiga do operador durante uso prolongado.• Acessórios: Mangueira resistente, bico pulverizador ajustável e ferramentas básicas de manutenção.• Normas e Certificações: Deve atender à NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual, com recomendação de uso de EPIs adequados.	UND	06		
6	<p>SOPRADOR COSTAL MOTORIZADO A GASOLINA: Equipamento portátil destinado à limpeza de folhas, detritos leves e materiais soltos em ruas, praças, jardins, parques e áreas públicas, proporcionando maior eficiência e produtividade na manutenção urbana e áreas verdes.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motor: Gasolina, 2 tempos, refrigerado a ar, oferecendo potência adequada para sopragem contínua.• Potência: Conforme modelo, suficiente para operação eficiente em áreas amplas.• Capacidade do tanque de combustível: Variável conforme modelo, garantindo autonomia para trabalho prolongado.• Vazão de ar: Capaz de remover folhas, gravetos e detritos leves com eficiência.• Estrutura: Costal com mochila acolchoada e alças ajustáveis, distribuindo o peso de forma ergonômica.• Mangueira e bocal: Tubo direcionável com bocal ajustável para controle da velocidade e direção do ar.• Segurança: Proteções contra aquecimento do motor, desligamento rápido em emergência e sistema antivibração.	UND	06		



	<ul style="list-style-type: none">• Conforto e Ergonomia: Alças acolchoadas e design balanceado, reduzindo fadiga do operador durante uso prolongado.• Manutenção: Acesso fácil a filtros de ar e combustível para limpeza e manutenção preventiva.• Normas e Certificações: Deve atender à NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual, com recomendação de uso de EPIs adequados.				
PEÇAS					
1	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA: O fornecedor deverá garantir que o cabeçote a ser fornecido deverá ser original ou compatível com a mesma marca da roçadeira desse a ser adquirida, garantindo perfeito encaixe, funcionamento seguro e manutenção da eficiência operacional do equipamento.	UND	300		
VALOR TOTAL:					

III. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão pública.

IV. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todos os custos necessários, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

V. DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49;

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2026

DATA: ___/___/2026, às ___ horas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA E PEÇAS (CABEÇOTES PARA ROÇADEIRA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação, que () **não se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, ou encontra-se enquadrada como () Microempresa-ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Ref: **Pregão Eletrônico nº017/2026**

DATA: __/__/2026, às __ horas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA E PEÇAS (CABEÇOTES PARA ROÇADEIRA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, vem **DECLARAR** que:

ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

DECLARA que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;

DECLARA para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal,
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2026



que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: **Sim() Não ()**

NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991;

DECLARA, sob as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

NOS 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V
MODELO PARA LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA DE DECLARAÇÃO QUE
CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE
ABRIL DE 2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Ref: **Pregão Eletrônico nº 017/2026**

DATA: ___/___/2026, às ___ horas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA E PEÇAS (CABEÇOTES PARA ROÇADEIRA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO XXX/2026
PREGÃO ELETRONICO 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1125009/2025

Termo de Contrato que entre si
fazem a Prefeitura Municipal de
Eunápolis e a **Empresa**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXX,XXXXX, nº XXXXXX, – XXXXXXX/XX, CEP: XXXXXX, aqui representada pelo Sr.XXXXXXXXXXXXXX (nome e função), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista no que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1125009/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA E PEÇAS (CABEÇOTES PARA ROÇADEIRA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme especificações abaixo constantes.

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. O Edital da Licitação;
 - 1.1.3. A Proposta da contratada;
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2. Planilha em anexo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **O pagamento devido a contratada, será realizado através de transferência bancária para a seguinte conta:**

DADOS BANCÁRIOS: XXXXXXXX

FAVORECIDO: XXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	1801 - SESPUP	04.122.0023.1700	44.90.52	1.500.0000
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	1801 - SESPUP	04.122.0023.2700	33.90.30	1.500.0000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Executados e aceitos os serviços, a EMPRESA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS-BA, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos/certidões solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme exigido no futuro edital de licitação;

5.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.5 Antes de cada pagamento à EMPRESA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



5.6 Constatando-se a situação de irregularidade da EMPRESA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da EMPRESA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à EMPRESA a ampla defesa.

5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a EMPRESA não regularize sua situação junto ao órgão sancionador.

5.11 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.13 O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no Termo de Referência.

6.3. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

6.4. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha (m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.8. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

6.9. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da ausência de complexidade do objeto e cujos materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A contratação será executada sob o **regime de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de equipamentos e peças destinados às atividades de limpeza urbana da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

8.2 O **fornecimento dos equipamentos** ocorrerá de forma **integral**, em parcela única, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

8.3 O **fornecimento das peças (cabecotes de corte para roçadeiras)** ocorrerá de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade da Administração, respeitado o quantitativo total contratado, mediante solicitações formais ao longo da vigência contratual.

8.4 A contratada deverá realizar a entrega dos bens no prazo, local e condições estabelecidos, assegurando que todos os produtos sejam **novos, sem uso, de primeira linha**, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e acompanhados de manuais, termos de garantia e demais documentos exigidos.

8.5 O recebimento dos equipamentos e das peças dar-se-á de forma **provisória**, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados, e **definitiva**, após a conferência e aceitação pela fiscalização do contrato, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Na hipótese de constatação de irregularidades, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a **substituição dos produtos**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo definido pela fiscalização.

8.7 A execução do fornecimento deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e as condições contratuais, sendo de inteira responsabilidade da contratada a qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar todos os produtos especificados neste Termo de Referência nas quantidades, condições e prazos estabelecidos, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

9.2. Fornecer produtos **novos, sem uso, sem defeitos**, devidamente acondicionados e em perfeita conformidade com as especificações técnicas descritas neste TR.

9.3. Realizar a **substituição imediata** (em até 5 dias) de qualquer item entregue em desacordo com as especificações, com defeito de fabricação, avaria ou irregularidade, sem ônus para a Administração.

9.4. Entregar os produtos devidamente **embalados e identificados**, contendo descrição do item, tamanho, lote e fabricante, garantindo proteção contra danos durante transporte e armazenamento.

9.5. Fornecer, no ato da entrega, toda a **documentação obrigatória**, incluindo Nota Fiscal, CAs válidos, fichas técnicas e demais documentos solicitados pela fiscalização.

9.6. Arcar integralmente com todos os **custos logísticos**, incluindo transporte, seguro, frete e responsabilidades por danos ou extravios até a entrega final dos materiais.

9.7. Manter **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** durante toda a vigência contratual, apresentando certidões sempre que solicitado pela Administração.

9.8. Disponibilizar representante ou preposto para acompanhar a execução contratual e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.9. Permitir e facilitar a atuação da **fiscalização**, fornecendo informações, documentos, amostras ou testes necessários para comprovar a conformidade dos produtos.

9.10. Cumprir rigorosamente as determinações da fiscalização quanto a ajustes, correções, substituições ou complementações relacionadas aos materiais fornecidos.

9.11. Garantir que todos os produtos entregues atendam às normas legais e técnicas pertinentes, especialmente as **Normas Regulamentadoras (NRs)** aplicáveis à segurança do trabalho.

9.12. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados por seus funcionários, representantes ou prepostos durante a entrega ou execução contratual.



9.13. Manter sigilo e confidencialidade sobre informações do Município às quais tiver acesso em razão da execução do contrato, vedado o uso dessas informações para finalidades externas.

9.14 A empresa deverá garantir que todos os equipamentos e peças fornecidos são **novos**, originais, livres de defeitos e fabricados conforme padrões técnicos e normativos vigentes.

9.1 A contratada deverá assegurar garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, materiais inadequados, falhas de desempenho ou qualquer irregularidade que comprometa o uso adequado do produto.

9.16 Durante o período de garantia, qualquer item que apresentar defeito, desgaste prematuro, falhas estruturais, problemas de fabricação, perda de eficiência ou incompatibilidade com as especificações deverá ser **substituído imediatamente**, sem qualquer ônus para a Administração.

9.17 A substituição de itens rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após notificação da fiscalização, salvo motivo justificado e aceito pela Administração.

9.18 Os produtos substituídos deverão atender integralmente às mesmas especificações técnicas e normativas previstas no Termo de Referência, devendo ser entregues nas mesmas condições exigidas para os itens originais.

9.19 Toda substituição realizada durante o período de garantia **não renova o prazo total da garantia**, mas assegura que o item substituído continue coberto pelo período remanescente.

9.20 Caso a empresa não proceda à substituição nos prazos definidos, a Administração poderá adotar medidas cabíveis, incluindo aplicação de penalidades previstas em contrato e legislação aplicável.

9.21 A garantia abrange todos os custos decorrentes da substituição, incluindo transporte, logística, manuseio e quaisquer despesas necessárias para a recomposição do fornecimento, não cabendo ao Município qualquer custo adicional.

9.22 A empresa deverá manter canal de atendimento ativo para comunicação de ocorrências relacionadas à garantia, disponibilizando informações técnicas e suporte quando solicitado pela fiscalização

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EMPRESA, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a EMPRESA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à EMPRESA o valor resultante da proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da EMPRESA, no que couber.

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da EMPRESA;

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

10.8 Realizar avaliações da qualidade do produto e/ou serviço, após seu recebimento;

10.9 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a EMPRESA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelos dispositivos contidos na Lei 14.133/21.

10.10 Rejeitar qualquer objeto contrato fabricado/montado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

10.11 Impedir que terceiros executem o objeto deste TERMO, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA;



10.12 Solicitar que seja refeito o objeto contratado que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

10.13 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega do objeto, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução** ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.7 O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.10 Da Fiscalização

12.10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

12.11 Fiscalização Técnica

12.11.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.11.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021);

12.11.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.11.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



12.11.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.12 Fiscalização Administrativa

12.12.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.12.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.13 Gestor do Contrato

12.13.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.13.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.13.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

12.13.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

12.13.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

12.13.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “13.3” a “13.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3 Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:
- 13.3.1 O atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;
- 13.3.2 for entregue objeto diverso daquele contratado.
- 13.4 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 13.5 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- 13.6 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).



13.7 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos **20 (vinte) dias corridos** do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

13.8 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.9 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

13.10 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 13.11 a seguir:

13.11 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros	2	Por



	documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.		ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

14 A aplicação das sanções serão considerados:

14.1.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.1.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.1.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.1.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16 A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. O contrato poderá ser extinto:

14.4.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

20.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Eunápolis Bahia, ___ de _____ de 2026.

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Eunápolis

CNPJ. 16.233.439/0001-02

Contratante

(RESPRESENTA LEGAL)

(EMPRESA)

CNPJ. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratado



ANEXO I

EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>ROÇADEIRA A GASOLINA: Equipamento portátil destinado à limpeza e manutenção de áreas verdes, capina, corte de mato, grama alta e pequenos arbustos, garantindo eficiência e produtividade em serviços de zeladoria urbana e áreas externas.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de motor: Gasolina, 2 tempos, refrigerado a ar.• Potência: 1,7 kW. (2,3CV)• Cilindrada: 37,7 cm³.• Capacidade do tanque de combustível: 0,75 litros, permitindo operação contínua por períodos prolongados.• Rotação: Entre 2.800 e 12.500 rpm, ajustável conforme tipo de corte e material a ser manejado.• Sistema de alimentação: Mistura de combustível e óleo na proporção recomendada pelo fabricante.• Partida: Manual com corda retrátil (pull start).• Transmissão: Eixo rígido com protetor de segurança na lâmina ou linha de corte.• Equipamento de corte: Compatível com linha de nylon ou lâmina metálica, conforme necessidade da operação.• Peso: Conforme modelo, garantindo equilíbrio entre desempenho e ergonomia do operador.• Segurança: Inclui protetor de lâmina, empunhadura antideslizante e pontos de apoio para minimizar vibrações.• Acessórios: Cinto de apoio ergonômico para facilitar transporte e operação prolongada.• Normas e Certificações: Deve atender às normas de segurança para operação de equipamentos motorizados portáteis e recomendações do fabricante para EPIs (NR-6).	UND	30		
2	<p>MOTOPODA A GASOLINA: Equipamento portátil destinado à poda de galhos altos, árvores e arbustos em áreas urbanas, parques e jardins, permitindo operação segura e eficiente em altura sem necessidade de andaimes ou escadas.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motor: Gasolina, 2 tempos, refrigerado a ar.• Potência: 1,4 kW (1,9 CV).• Cilindrada: 36,3 cm³.• Haste: Telescópica, ajustável de 270 a 390 cm, permitindo alcance variável conforme a necessidade do operador.• Partida: Manual (corda retrátil).	UND	04		



	<ul style="list-style-type: none">• Sistema de corte: Serra de corrente leve ou lâmina específica para poda, compatível com o equipamento.• Transmissão: Redução de velocidade para corte seguro e eficiente.• Empunhadura: Antivibração e ergonômica, proporcionando conforto em uso prolongado.• Segurança: Protetor de lâmina, sistema de trava de segurança, fácil manuseio e transporte.• Acessórios: Pode incluir cinto ou suporte de ombro para facilitar transporte e reduzir fadiga.• Normas e Certificações: Deve atender à NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual, com recomendação de uso de EPIs.				
3	<p>MOTOSSERRA A GASOLINA 5,3HP (3,9kW): Equipamento portátil destinado ao corte de árvores, galhos grandes, madeira caída e poda de grande porte, garantindo eficiência, segurança e produtividade em serviços de limpeza urbana, manutenção de áreas verdes e reflorestamento.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motor: Gasolina, 2 tempos, refrigerado a ar.• Potência: 5,3 HP (3,9 kW).• Cilindrada: 72 cm³.• Capacidade do tanque de combustível: 680 ml.• Sistema de partida: Manual (corda retrátil).• Corte: Corrente de corte adequada à cilindrada do motor, compatível com lâmina guia do equipamento.• Transmissão: Corrente acionada por embreagem centrífuga, garantindo operação segura.• Empunhadura: Antivibração, ergonômica, proporcionando conforto em uso prolongado.• Segurança: Protetor de mão, trava de segurança, freio de corrente e sistema antivibração.• Acessórios: Estojo para corrente, ferramentas básicas e óleo de lubrificação.• Normas e Certificações: Deve atender à NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual, com recomendação de uso de EPIs adequados.	UND	04		



4	<p>MOTOSERRA A GASOLINA 1,3 kW (1,8 CV): Equipamento portátil destinado ao corte de galhos, pequenos troncos e madeira leve, sendo ideal para manutenção de áreas verdes, poda de árvores de pequeno porte e serviços de limpeza urbana em espaços residenciais e públicos.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motor: Gasolina, 2 tempos, refrigerado a ar.• Potência: 1,3 kW (1,8 CV).• Cilindrada: 30,1 cm³.• Sistema de partida: Manual (corda retrátil).• Corte: Corrente e lâmina compatíveis com o motor, permitindo cortes precisos e leves.• Transmissão: Corrente acionada por embreagem centrífuga para operação segura.• Empunhadura: Antivibração e ergonômica, garantindo conforto durante uso prolongado.• Segurança: Protetor de mão, freio de corrente e sistema antivibração.• Acessórios: Estojo básico de ferramentas e óleo de lubrificação.• Normas e Certificações: Deve atender à NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual, com recomendação de uso de EPIs adequados.	UND	04		
5	<p>PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO A GASOLINA: Equipamento portátil destinado à aplicação de defensivos agrícolas, herbicidas, fertilizantes líquidos e produtos de controle de pragas em áreas urbanas e rurais, garantindo cobertura uniforme e eficiente em terrenos extensos ou de difícil acesso.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motor: Gasolina, 2 tempos, refrigerado a ar, garantindo operação contínua e eficiente.• Potência: Conforme modelo (deve atender à capacidade de pulverização exigida pelo serviço).• Capacidade do tanque: Entre 13 litros, permitindo aplicação prolongada sem reabastecimento constante.• Sistema de pulverização: Bomba motorizada, proporcionando pressão constante e jato regulável.• Tipo de aplicação: Pistola ou bico ajustável para pulverização direcionada ou espalhamento amplo.• Estrutura: Confeccionada em plástico resistente e durável, com correias acolchoadas e ajustáveis para transporte nas costas do operador.• Segurança: Filtros de entrada de líquido para evitar entupimentos; válvula de alívio de pressão.• Conforto e ergonomia: Alças acolchoadas e design balanceado, reduzindo fadiga do operador durante uso prolongado.• Acessórios: Mangueira resistente, bico pulverizador ajustável e ferramentas básicas de manutenção.	UND	06		



	<ul style="list-style-type: none">• Normas e Certificações: Deve atender à NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual, com recomendação de uso de EPIs adequados.				
6	<p>SOPRADOR COSTAL MOTORIZADO A GASOLINA: Equipamento portátil destinado à limpeza de folhas, detritos leves e materiais soltos em ruas, praças, jardins, parques e áreas públicas, proporcionando maior eficiência e produtividade na manutenção urbana e áreas verdes.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motor: Gasolina, 2 tempos, refrigerado a ar, oferecendo potência adequada para sopro contínuo.• Potência: Conforme modelo, suficiente para operação eficiente em áreas amplas.• Capacidade do tanque de combustível: Variável conforme modelo, garantindo autonomia para trabalho prolongado.• Vazão de ar: Capaz de remover folhas, gravetos e detritos leves com eficiência.• Estrutura: Costal com mochila acolchoada e alças ajustáveis, distribuindo o peso de forma ergonômica.• Mangueira e bocal: Tubo direcionável com bocal ajustável para controle da velocidade e direção do ar.• Segurança: Proteções contra aquecimento do motor, desligamento rápido em emergência e sistema antivibração.• Conforto e Ergonomia: Alças acolchoadas e design balanceado, reduzindo fadiga do operador durante uso prolongado.• Manutenção: Acesso fácil a filtros de ar e combustível para limpeza e manutenção preventiva.• Normas e Certificações: Deve atender à NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual, com recomendação de uso de EPIs adequados.	UND	06		
PEÇAS					
1	<p>CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA: O fornecedor deverá garantir que o cabeçote a ser fornecido deverá ser original ou compatível com a mesma marca da roçadeira desse a ser adquirida, garantindo perfeito encaixe, funcionamento seguro e manutenção da eficiência operacional do equipamento.</p>	UND	300		
VALOR TOTAL:					

